

LEI Nº 1.151/ 2011.

Esperantina 23 de Agosto de 2011

Autoriza a doação de Terreno Público à Colônia de Pescadores Z 37 do Município de Esperantina-PI, para construção do Mercado do Produtor.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar um terreno público municipal, situado na localidade ALECRIM, encravada na data “Boa Esperança” deste município, com área de 5.000m² e perímetro de 300 m, confrontando-se ao norte com PI-211, ao sul com Maria Ester Rebelo, a leste com Prefeitura de Esperantina e a oeste no Marco Zero.

Parágrafo único. A doação descrita no caput será promovida em favor da Colônia de Pescadores Z 37 do Município de Esperantina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **00.985.013/0001-67**, situada na Rua Marechal Deodoro, 1102, CEP 64180.000, Centro, Esperantina – PI,

Art. 2º. A donatária não poderá alienar, ceder e/ou transferir, no todo ou em parte o imóvel objeto da doação a terceiros, sob pena de reversão ao Município, sem que caiba ao donatário qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 3º. Como contrapartida à doação, compromete-se a donatária:

I – Utilizar o imóvel com construção existente para implantação do MERCADO DO PRODUTOR.

II – Dar início às suas atividades em prazo não superior a 01 (um) ano após efetiva entrega do lote, sob as penas da lei.

Art. 4º Não sendo cumpridas as finalidades da doação e o prazo contido nos incisos I e II do art. 3º, o imóvel retornará automaticamente ao Município doador mediante Decreto do Prefeito Municipal, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que tenham sido introduzidas no imóvel.

Parágrafo único. Em caso de extinção da Colônia de Pescadores Z 37 do Município de Esperantina, o imóvel objeto da presente doação, bem como as benfeitorias existentes, serão automaticamente incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí,
em 23 de Agosto de 2011.

